

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 114/2010

Ementa: Dá nova redação a Lei Municipal nº 035/2006

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Projeto de Lei

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 035/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica delimitado o perímetro urbano do Município do Surubim, sendo o memorial descritivo dividido em 11 (onze) marcos.

Parágrafo Único. Os marcos territoriais do Município do Surubim são os seguintes, partindo do Marco 1:

- I Marco 1: Situado na PE-90, no prédio que está sendo edificada uma faculdade, no ponto de coordenadas UTM E = 197.911m, N = 9.131.493m, seguindo em linha reta até encontrar o Marco 2;
- II Marco 2: Situado no encontro da estrada Coqueiro-Capim com a linha de alta tensão, no ponto de coordenadas UTM E = 196.583m, N = 9.129.638m, seguindo em linha reta até o Marco 3;
- III Marco 3: Situado na estrada vicinal do Coqueiro-Mimoso-Chéus, depois da Fazenda que consta pertencer ao Dr. Carlos França, no afloramento rochoso pintado de amarelo, no ponto de coordenadas UTM E = 195.389m, N = 9.128.54m, seguindo em linha reta até o Marco 4;
- IV Marco 4: Situado na estrada da Bandinha ou Chã do Carneiro no ponto de coordenadas UTM E = 193.967, N = 9.129.590m, seguindo em linha reta até o Marco 5;
- V Marco 5: Situando na PE-90, em frente a casa que consta pertencer a Sra. Beatriz Alves do Nascimento, no ponto de coordenadas UTM E = 192.820m, N = 9.131.644m, seguindo em linha reta até Lagoa do Choro, seguindo pela Lagoa até o riacho da Lagoa do Choro, seguindo o curso do riacho da Lagoa do Choro até encontrar a estrada que liga o



Município do Surubim ao Município de Vertente do Lério, que se constitui o Marco 6;

VI – Marco 6: Situado na intersecção da estrada que liga o Município do Surubim ao Município de Vertente do Lério com riacho da Lagoa do Choro, seguindo a estrada até encontrar a casa do Sr. Gilberto Jorge da Silva (nas proximidades da Fazenda que consta pertencer a "Lula do Farelo"), no ponto de coordenadas UTM E = 192.777m, N = 9.133.204m, constituindo-se o ponto inicial do Marco 7;

VII – Marco 7: Situado na casa do Sr. Gilberto Jorge da Silva (nas proximidades da Fazenda que consta pertencer a "Lula do Farelo"), no ponto de coordenadas UTM E = 192.777m, N = 9.133.204m, seguindo em linha reta até encontrar o Marco 8;

VIII – Marco 8: Situado no ponto de coordenadas UTM E = 192.722m, N = 9.133.204, seguindo em linha reta até encontrar o Marco 9;

IX — Marco 9: Situado na estrada da Fazenda do Sr. Antônio Vieira, no ponto de coordenadas UTM E = 195.568m, N = 9.134.754m, seguindo em linha reta até encontrar o Marco 10;

X – Marco 10: Situado na ponte sobre o córrego do antigo Açude São José, na Rua Oscar Cavalcante Porto, no ponto de coordenadas UTM E = 197.563m, N = 9.340.89m, seguindo em linha reta até o Marco 11;

XI — Marco 11: Situado na antiga estada vicinal que liga a sede do Município do Surubim a localidade rural de Barra da Onça, na altura da porteira da fazenda de "Maço Zé do Pau", no ponto de coordenadas UTM E = 197.753m, N = 9.132.897m, seguindo em linha reta até encontrar o Marco 1, ponto inicial do perímetro urbano do Município do Surubim.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal nº 036/2005, com as alteração introduzidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Surubim, sexta-feira, 16 de abril de 2010.

Flávio Edno Nóbrega

Drafaita

PUBLICADO

EM 16 104 150

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim – PE. CEP: 55. 750 000: 6705 C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br

C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470